



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual SERÁ Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **104 / 2018**

**DISPENSA Nr.**            **28 / 2018**

**OBJETO**                    Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto de PPCI junto a Escolas da Rede Municipal, Ginásio de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Cultural, em ATENDIMENTO a MEMORANDO encaminhado pelo Depto de Engenharia a Secretaria de Administração no qual os Responsáveis Técnicos do depto declaram que não possuem os cursos na área de PPCI e também não possuem tempo hábil para executá-lo,

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Educação

**RECURSO :**                    Próprios

**DOTAÇÃO :**                    Serviços de Pessoa Jurídica

**OBJETIVOS :**                Atender Normas e Exigências do Corpo de Bombeiros e Outros

Tenente Portela, 12 DE JUNHO DE 2018

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Salette B. Salla-

\_\_\_\_\_  
Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Irinéia K. Lena

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello – Presidente



## **PROJETOS DE PPCI, DE ESCOLAS, GINÁSIO E CENTRO CULTURAL**

### **1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93**, para a **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** para Uso da Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

### **2 - DO OBJETO:**

A presente Dispensa tem por objetivo a contratação de **EMPRESA da área de engenharia e/ou arquitetura para prestar serviços técnicos, para elaboração de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI em 03 escolas do Município, 1 Ginásio de Esportes e Prédio destinado a Centro Cultural do Município , em conformidade com as normativas, legislações e exigências atribuídas a este tipo de serviços, contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação** {{ Conforme descrito no anexo 1 deste documento}}.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Os serviços contratados por este processo licitatório é OBRIGATÓRIO perante o Corpo de Bombeiros**, com a finalidade de **INSTALAÇÃO** de **HIDRANTES** e **MANGOTINHOS** e mais **SISTEMA** de **ALARME**, esta Administração opta pela Dispensa motivado que o Valor para a execução dos serviços ficam dentro do estipulado no **Art. 24 – Inciso II**, com a Busca de Orçamentos junto aos Prestadores de Serviços.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.* Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o**



*procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.*

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR GLOBAL / LOTE.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - Após a sua conclusão o Projeto Técnico deverá ser encaminhado** a CONTRATANTE para avaliação e aprovação e posteriormente ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de Três Passos - RS.

**3.2 - Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais** legalmente habilitados, com registro no CREA ou CAU e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes e a aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.

**3.3 - O objeto deverá ser elaborado dentro dos padrões** técnicos de qualidade exigida na legislação vigente,

**3.4 - A Contratada DEVERÁ Executar integralmente o objeto do presente** contrato através de profissionais especializados para elaboração do Plano de Proteção Contra Incêndio (PPCI);

**3.5 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e assessoramento** durante a execução do PPCI, orientando a CONTRATANTE e acompanhando para garantir a execução integral do presente plano;

**3.6 - Os projetos deverão ser elaborados em conformidade** com as normas técnicas brasileiras vigentes.

**3.7 - Os sistemas de segurança já instalados deverão ser** considerados na sua totalidade, de acordo com o Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio já existente.

**3.8 - Deverá fazer parte do trabalho, quando necessário para aprovação do** PPCI no Corpo de Bombeiros, o Laudo de Resistência ao Fogo dos Materiais de Revestimento, Acabamento e Divisórias e o Laudo de Resistência Estrutural Contra Fogo, bem como laudos complementares, caso necessário.

**3.9 - A elaboração dos projetos deverá ser precedida de** visita técnica detalhada na edificação.

**3.10 - A contratada deverá apresentar ART quitada** para os serviços executados;

**3.11 - Cumprir o presente contrato e o estabelecido em suas** cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido;

**3.12 - Não cobrar qualquer valor adicional na** execução do objeto do contrato;

**3.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa,** imposto, licença, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações no decorrer da execução do objeto deste contrato;

**3.14 - Atender a todas as condições exigidas e prestando esclarecimentos** quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**3.15 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer anormalidade** que a CONTRATADA verificar na execução dos serviços;

**3.16 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências** para fiscalização contratual;



**3.17 - Cumprir durante a execução do contrato todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;**

#### **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa de engenharia :: **NEIVA TOLFO VENDRUSCOLO** - CPF: **88,521,349/0001-10** - Endereço: Rua Piauí, 20 – Centro – Tenente Portela / RS.

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal;
- b)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- v)** - Certidão Negativa Estadual ;
- d)** - Certidão Negativa Trabalhista;
- e)** - Certidão Negativa FGTS-RS.

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** - Valor contrato é de **R\$: 7.950,00 ( Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais )**;

#### **6- DA GARANTIA:**

**6.1** – *Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes.*

**6.2** - *Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;*

**6.3** - *Será de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar documentos necessários para realizar a tramitação e buscando a aprovação do PPCI junto aos órgãos públicos competentes para expedir o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros de Três Passos - RS.*

**6.4** – *A Contratada DEVERÁ emitir ART de Execução do Projeto Técnico em conformidade com as Normas do CREA e CONFEA;*

#### **7- DO PAGAMENTO:**

**7.1** – *Os pagamentos dos serviços executados serão realizados preferencialmente com depósito na conta corrente da contratada e conforme abaixo descrito:*

**7.1.1** – *Os pagamentos SERÃO realizado em até 30 (trinta) dias após a Execução e Apresentação do PROJETO TÉCNICO APROVADO acompanhado de ART de execução quitada e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;*



## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 > Secretaria de Educação  
73 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **EDUCAÇÃO** – pela Sra. Irinéia K. Lena – Fone: 55-3551-1310.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 12 DE JUNHO DE 2.018

---

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

---

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



## >> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Execução Projeto Técnico-{PPCI}->> Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, para as Escolas:: EMEI Tenente Portela (+) EMEI Arcelino Soares Bueno (+) EMAI Ayrton Senna (+) Ginásio de Esportes j/ Miraguay (+) Centro Cultural do Município; >> Execução em acordo com as normas e orientações técnicas de legislação pertinente.....		7.950,00	7.950,00
<b>Total</b>						7.950,00

### \$\$\$- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

- MÁRCIA T. PEREIRA DOS SANTOS- CREA-RS: 173831 – Valor Global R\$: 8.310,00
- LARA S. FLORES – CAU-RS: A 124773-5 – Valor Global R\$: 8.260,00

## > PARECER JURÍDICO <

### Processo de Licitação- Nr.104 / 2018

### Dispensa de Licitação - Nr. 28 / 2018

#### EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 12 DE JUNHO DE 2.018

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**